JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Defesa Social 3

Secretaria de Recursos Materiais 4

Secretaria de Administração 5

Secretaria de Fazenda 6

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões 7

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 014, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia membros para o Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar do Município de Itapira."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, cuja aplicação se estende ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com supedâneo no princípio da simetria;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados abaixo, os membros do "Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar do Município de Itapira":

I – DANIELA CARDOSO DOS SANTOS – Médica CCIH;

II – Josemary Apolinário Cipola – Coordenadora;

III - Maria Edith Zanzara – Médica Sanitarista;

IV – RITA DE CÁSSIA SILVÉRIO GRASSI – Enfermeira Executora;

V - Simone Banks dos Santos Esteves – Enfermeira/CCIH;

VI - Mônica Eliane Cobra – Coordenação de Enfermagem;

VII - Vanessa de Lima Pança – Técnica de Laboratório;

Parágrafo único. É de suma importância que o Núcleo de que trata o *caput* deste artigo, sempre possua integrantes das diferentes áreas do âmbito hospitalar e extra-hospitalar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto 145/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, de 29 de janeiro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PORTARIA Nº 072/2025

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 008/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o **NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NSP**, para o **período até Dezembro/2025**:

I. Médica:	Dra. NATACHA GATTO DIAS
II. Enfermeiro Executor	ANDRÉ OZÓRIO DE OLIVEIRA GURJÃO
III. Enfermeira	CRISTIANE APARECIDA NERI GONÇALVES
IV. Enfermeira Coordenação de Enfermagem	MÔNICA ELIANE COBRA
V. Enfermeira CCIRAS	SIMONE BANKS DOS SANTOS ESTEVES
VI. Farmacêutica:	SAMARA REGINA LOPES
VII. Fisioterapeuta:	KARINA POLETINI GODOY
VIII. Técnica de Enfermagem:	SELMA HELENA THEODORO PACHIONI
IX. Nutricionista	ALEANDRA MAURA MARCATTI
X. Serviço de Transporte	HELENIR CLAUDETE PEREIRA LINS
XI. Psicologia	VITOR HUGO VILARONGA

II – REVOGAR as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 880/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de janeiro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PORTARIA Nº 073/2025

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde s/nº;

R E S O L V E :

I - DESIGNAR as Enfermeiras abaixo relacionadas para comporem o **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM ENFERMAGEM - NEPE**, para o ano de **2025**:

I. Enfermeira	DENISE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
II. Enfermeira	monica eliana cobra
III. Enfermeira	simone banks dos santos esteves
IV. Enfermeira	RITA DE CÁSSIA SILVÉRIO GRASSI

II – REVOGAR as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.379/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de janeiro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

Extrato de Portaria – 2024

- Portaria nº 1670, de 27/12/2024: Concede Licença sem vencimentos ao servidor Carlos Donisete Briza, RG nº 25.227.342-4, para desempenhar mandato legislativo;

Extrato de Portaria – 2025

- Portaria nº 001, de 02/01/2025: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Jorge André Curi Lyrio, RG nº 57.098.483-X, com proventos integrais e paridade, no cargo de Gestor Público X – Médico;

- Portaria nº 045, de 17/01/2025: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Carla de Toledo Sartori, RG nº 23.958.482-X, com proventos integrais e paridade, no cargo de Professor de Educação Infantil II;

- Portaria nº 046, de 17/01/2025: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Josiane Aparecida Thompson Pereira, RG nº 23.747.532-7, com proventos integrais e paridade, no cargo de Professor de Educação Infantil I;

- Portaria nº 052, de 24/01/2025: Exonera, a pedido, a servidora Marlene Martins Buzana, RG nº 29.727.342-5, do cargo efetivo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 053, de 24/01/2025: Designa o servidor Jose Renato Pereira do Prado, RG nº 43.961.733-9 para em comissão e durante as férias da titular, responder pelo cargo de Diretor de Promoção Social e cumulativamente e interinamente pela Secretaria de Promoção Social;

- Portaria nº 054, de 24/01/2025: Torna sem efeito a Portaria nº 036/2025;

- Portaria nº 056, de 28/01/2025: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Pablo de Oliveira Antunes, CPF 214.650.918-07, para o cargo de Gestor Público X – Médico Cardiologista;

- Portaria nº 057, de 28/01/2025: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Gabriela Ferraz Vilas Boas, CPF 328.015.708-00, para o cargo de Gestor Público X – Médico Programa Saúde da Família;

- Portaria nº 058, de 28/01/2025: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Ingrid Michele Ferreira Modesto, CPF 404.377.668-37, para o cargo de Gestor Público X – Médico Programa Saúde da Família;

- Portaria nº 059, de 28/01/2025: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Vera Lucia Dias Cruz, CPF 188.172.888-96, para o cargo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 060, de 28/01/2025: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Chirlen Ramos Cordeiro de Oliveira, CPF 103.273.846-46, para o cargo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 061, de 28/01/2025: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Pollyanna Stephany Cardoso, CPF 579.786.878-48, para o cargo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 062, de 28/01/2025: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Milene Marchiori Domingues, CPF 380.901.868-66, para o cargo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 063, de 28/01/2025: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Jussara dos Santos Lopes de Oliveira, CPF 454.082.668-93, para o cargo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 064, de 28/01/2025: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Bruno Gonçalves Palomo, CPF 493.820.958-81, para o cargo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 065, de 28/01/2025: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Bruna Buratin, CPF 449.700.018-47, para o cargo de Gestor Público IV – Psicólogo;

- Portaria nº 066, de 28/01/2025: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Marta Silva Tomé, CPF 140.041.228-56, para o cargo de Professor de Educação Infantil II;

- Portaria nº 067, de 28/01/2025: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Kelly Cristina Silvério Modesto, CPF 283.915.768-33, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 068, de 28/01/2025: Dispensa, por término de contrato a funcionária Luciana Carvalho, CTPS nº 0096875, do emprego temporário de Gestor Público IV – Enfermeiro;

- Portaria nº 069, de 28/01/2025: Dispensa, por término de contrato a funcionária Sabrina Carnelos Peixoto, CTPS nº 0047964, do emprego temporário de Agente de Administração VI – Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 070, de 28/01/2025: Exonera, a pedido, o servidor Paulo Eduardo Pavinato de Campos, RG nº 57.248.218-8, do cargo efetivo de Agente de Administração III – Escriturário Administrativo;

- Portaria nº 071, de 28/01/2025: Exonera, a pedido, a servidora Leticia Inacio Figueiredo Sakzenian, RG nº 44.714.862-X, do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil II;

- Portaria nº 074, de 28/01/2025: Designa o servidor Romeu Job de Souza, CPF nº 775.896.298-04, para, em comissão e durante a férias do titular, responder pela FG – Chefe de Seção de Defesa Civil;

- Portaria nº 075, de 28/01/2025: Concede Pensão Mensal Permanente à Sra. Maria Rita Palomo Valdissera, RG nº 15.126.204-4, em decorrência do falecimento do servidor João Carlos Valentim Valdissera.

.....

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DEFESA SOCIAL – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A Guarda Civil Municipal, através de seu Canil da torna

público o processo de doação do semovente ***Azael, chip nº 963000000424196,*** patrimônio de carga desta Corporação, realizando assim, os trâmites internos, consoante os incisos: I, do parágrafo 2º do artigo 25 do Regulamento Interno do Canil da Guarda Civil Municipal de Itapira.

art. 25º.....

§ 2º- Para a alienação ou doação será obedecida a seguinte prioridade:

I- ao adestrador ou condutor do cão, obedecendo à prioridade de maior afinidade;

II- aos componentes do Canil da Guarda Civil Municipal de Itapira;

III- aos demais componentes da Guarda Civil Municipal de Itapira;

IV- ás instituições e organizações do município;

V- a particulares.

A particulares, que se interesse pela adoção, devem estar cientes dos requisitos/obrigações do art. 28, do mesmo regulamento. Devendo entrar em contato via whatsapp no 3813-9989 em 03 (três) dias, a partir desta publicação. A doação será por critério de análise dos requisitos e por ordem de contato.

.....

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2025, DISPENSA N° 001/2025, PROCESSO N° 013/2025. OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede de ensino municipal. CONTRATADA**: RAPIDO REUNIDOS VIAGENS E TURISMO LTDA EPP.** Vigência: 90 (noventa) dias - Valor: R$ 15.014,40 (quinze mil quatorze reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 17 de Janeiro de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA FENIZIO MARCHINI, Nº 1010, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** a presente licitação à COMERCIO E REFORMA DE ACUMULADORES MOI LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.915.127/0001-20, no valor mensal de R$7.000,00 (sete mil reais), com fulcro no artigo 74 inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapira, 31 de Janeiro de 2025.

Sr. Cristiano Florence

Secretário Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 007/2025 REFERENTE À DISPENSA N° 002/2025 - PROCESSO N° 020/2025 – **OBJETO:** Prestação de serviços de atendimento em saúde mental no centro de atenção psicossocial - CAPS II, na modalidade de transtornos mentais graves e persistentes, no Município de Itapira. - PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPIRA – APAE –** Data da assinatura: 17 de Janeiro de 2025 - Valor Total: R$960.325,08 (novecentos e sessenta mil trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos). - Vigência: 12 (doze) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** a presente licitação às empresas abaixo relacionada para os lotes indicados, com os respectivos valores globais entre parênteses, conforme segue**:**

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, CNPJ nº 04.063.331/0001-21**:** Para os Lotes 03 (R$ 5.112,17), 13 (3.364,30) e 17 (R$ 25.116,83).

GUSTAVO NICOLINO, CNPJ nº 26.551.165/0001-45**:** Para os Lotes 02 (R$ 3.799,00) e 10 (R$ 4.600,00).

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 21.504.525/0001-34**:** Para os Lotes 12 (R$ 13.465,90) e 15 (R$ 76.950,00).

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 07.897.039/0001-00**:** Para o Lote 19 (R$ 46.600,00).

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 28.857.335/0001-40**:** Para os Lotes 01 (R$ 12.523,22), 04 (R$ 144,75), 05 (R$ 820,65), 06 (R$ 2.099,20), 07 (R$ 13.857,76), 08 (R$ 12.117,10), 09 (R$ 7.657,64), 11 (R$ 9.752,40), 16 (R$ 4.513,26) e 18 (R$ 16.459,48).

O lote 14 foi considerado Fracassado.

Itapira, 03 de fevereiro de 2025.

Sra. Maria Sueli Rocha Longhi

Secretária Municipal de Saúde

ANÁLISE E ADMISSIBILIDADE DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA TRIPLE CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MISTURA HOMOGÊNEA PRÉ-MISTURADA A QUENTE DE ACORDO COM A FAIXA “D” DO D.E.R./SP A SEREM UTILIZADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

DECISÃO: Considerando o parecer exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, acolho o referido parecer, julgando pela improcedência das razões recursais apresentada pela empresa **CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA** e mantendo a empresa **CONSTRUTORA SIMOSO LTDA** vencedora do certame.

Retornem os autos à Divisão de Licitações para prosseguir no certame.

Destarte, determino que sejam notificadas as empresas da presente decisão.

Itapira, 03 de fevereiro de 2025.

Engº Antonio Hélio Nicolai

Prefeito Municipal.

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

Pela presente, convocamos a candidata abaixo relacionada, eleita para o **CONSELHO TUTELAR DE ITAPIRA**, para assumir o mandato eletivo até 2027

CANDIDATO À VAGA	CPF
Andressa Rocha Schwarcz	027.976.595-97

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 03 de fevereiro de 2025

.....

SECRETARIA DE FAZENDA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITAPIRA - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 31 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FUMINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE FUNDIDOS LTDA	56.776.776/0001-52	6553/00041/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Carlos Augusto Zerba	Matrícula: 00018649
Cargo: Fiscal Tributário / 7652023	Assinatura:

CARLOS AUGUSTO ZERBA:05239629838

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO ZERBA:05239629838
Dados: 2025.01.31 13:18:31 -03'00'

Data de afixação: 31/01/2025

Data de desafixação: 15/02/2025

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00047/2025)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Itapira/SP	**CNPJ:**	45.281.144/0001-00
Endereço:	RUA JOÃO DE MORAES, Nº 490		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	13970-090
Telefone:	193843-9146	**Fax:**	
E-mail:	gabinetedoprefeito@itapira.sp.gov.br		
Representante	ANTONIO HELIO NICOLAI		
CPF:	932.225.218-91		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gabinetedoprefeito@itapira.sp.gov.br	**Data início da**	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO	**CNPJ:**	13.891.469/0001-00
Endereço:	RUA JOAQUIM INÁCIO, 42		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	13970-150
Telefone:	193813-3509	**Fax:**	(019) 3843-9156
E-mail:	fmap@itapira.sp.gov.br		
Representante	HENRIQUE MARIANO BORTOLOTTO		
CPF:	070.518.446-36		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:		**Data início da**	01/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Complementar nº 6.466 de 13 de dezembro de 2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itapira da quantia de R$ 2.316.903,79 (dois milhões e trezentos e dezesseis mil e novecentos e três reais e setenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2024 a 12/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itapira confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 2.316.903,79 (dois milhões e trezentos e dezesseis mil e novecentos e três reais e setenta e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 38.615,06 (trinta e oito mil e seiscentos e quinze reais e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 38.615,06 (trinta e oito mil e seiscentos e quinze reais e seis centavos), vencerá em 28/02/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° Lei Complementar nº 6.466 de 13 de dezembro de 2024.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2092
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00047/2025)

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itapira - SP / 30/01/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
93222521891	ANTONIO HELIO NICOLAI	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/01/2025
07051844636	HENRIQUE MARIANO BORTOLOTTO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/01/2025
30889167850	ALBERTO FORACIEPE NETO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/01/2025
39568749861	LAIS MARTINS DE GODOI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/01/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/01/2025 16:37:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1692809&crc=C10BD1FA, informando o código verificador: 1692809 e código CRC: C10BD1FA.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00053/2025)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Itapira/SP	**CNPJ:**	45.281.144/0001-00
Endereço:	RUA JOÃO DE MORAES, Nº 490		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	13970-090
Telefone:	193843-9146	**Fax:**	
E-mail:	gabinetedoprefeito@itapira.sp.gov.br		
Representante	ANTONIO HELIO NICOLAI		
CPF:	932.225.218-91		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gabinetedoprefeito@itapira.sp.gov.br	**Data início da**	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO	**CNPJ:**	13.891.469/0001-00
Endereço:	RUA JOAQUIM INÁCIO, 42		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	13970-150
Telefone:	193813-3509	**Fax:**	(019) 3843-9156
E-mail:	fmap@itapira.sp.gov.br		
Representante	HENRIQUE MARIANO BORTOLOTTO		
CPF:	070.518.446-36		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:		**Data início da**	01/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Complementar 6466/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itapira da quantia de R$ 110.327,96 (cento e dez mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2024 a 12/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itapira confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 110.327,96 (cento e dez mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.838,80 (hum mil e oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 1.838,80 (hum mil e oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), vencerá em 28/02/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° Lei Complementar 6466/2024.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00053/2025)

financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itapira - SP / 30/01/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
93222521891	ANTONIO HELIO NICOLAI	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/01/2025
07051844636	HENRIQUE MARIANO BORTOLOTTO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/01/2025
30889167850	ALBERTO FORACIEPE NETO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/01/2025
39568749861	LAIS MARTINS DE GODOI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/01/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/01/2025 16:37:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1693133&crc=D47DDFAD, informando o código verificador: 1693133 e código CRC: D47DDFAD.